

REPUBLICADO

DECRETO Nº 14.366/2026

Nomeia representantes para compor o FÓRUM Permanente de Educação – FOPE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, que institui o Plano Nacional de Educação de 2014;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas;

CONSIDERANDO as definições municipais do Plano Municipal de Educação, Lei nº 3.342, de 06 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Fórum Permanente de Educação – FOPE, nomeada pelo Decreto nº 12.751/2022, em razão das alterações ocorridas nos segmentos representados;

CONSIDERANDO o Ofício nº 187/2026/SEED/PMA/SEAD, que encaminha a relação atualizada de representantes indicados pelas respectivas instituições e segmentos;

CONSIDERANDO o disposto no processo digital nº 2026-CR035,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo para constituírem o FÓRUM Permanente de Educação - FOPE, de caráter permanente, com a finalidade de:

I - Planejar e organizar os encontros do Fórum Municipal de Educação de modo a se constituírem como espaço de discussão e debates de políticas educacionais;

II - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, bem como participar da sua revisão e planejamento, ao final de cada período de vigência;

III - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

IV - Elaborar seu Regimento Interno, bem como das Conferências Municipais de Educação;

V – Zelar para que as Conferências Municipais de Educação sejam articuladas com as Estaduais e Federais;

Art. 2º - O FOPE será constituído por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Representantes da Secretaria Executiva de Educação

Almir Ribeiro

Ana Paula Torres de Souza



Flávia Chagas de Souza Lemos
Rafael Pires de Azevedo

Rejane Nogueira dos Santos Fósse
Renata Toniato Lopes

Representante da Secretaria Executiva de Finanças

Thais Vieira Duarte

Representantes do Conselho Municipal de Educação – COMED

Ana Altina Merçon Azevedo - Representante do segmento de Educação Infantil
Elisângela Santos Bitencourt - Representante do segmento de Ensino Fundamental
Marilda de Souza Lima - Representante do segmento de Educação Especial

Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB

Rosângela Cézar Costa Machado
Thalia Rezende Macedo

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

Maria Laura Silva Pereira Garcia

Representante da Rede Estadual de Ensino

Nilsilene Gonçalves Pires

Representantes da Rede de Escolas Particulares do Município

Joyce Coelho de Abreu – Força Máxima
Aline Honório da Silva – IESC
Vivian Moreira Osório Tomaz – Aquarela
Leonardo da Silva Beloni – CEABB

Representante do Conselho de Escola

Laureane Machado Prata Modolo
Paula Lima Costa de Oliveira
Maria do Carmo Tristão Moreira
Hélia Lucia Vimercati Garcia

Representante das Escolas Técnicas

Flávio Pavesi Simão – IFES Campus de Alegre

Representante das Instituições de Ensino Superior

Leandro Lino de Oliveira – FAFIA
Tatiana Santos Barroso – UFES Campus Alegre

Representante da Câmara Municipal de Alegre – ES

Renata Alves da Silva

Representante do Conselho Tutelar

Marcela Gonçalves Alcântara

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Alegre – SISPMA

Lisia Santos Furtado - Professor

Luciene Furtado de Lima - Professor

Representante da Equipe de Implementação do Tempo Integral

Fernanda de Freitas Machado Pirovani

Representante da Comissão Permanente de Estudos Afro-Brasileiros – CEAfro

Adriana Pires Aguiar Machado

Vanusia Azevedo Aguiar de Oliveira

Art. 3º - O mandato dos membros do FOPE será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§1º - O mandato dos membros do FOPE extinguir-se-á sempre em 30 de março dos anos pares, ainda que, por retardamento na indicação, nomeação ou posse, venha a ter duração inferior a 4 (quatro) anos.

§2º - Com o objetivo de promover uma renovação gradativa dos membros do FOPE, a cada 2 (dois) anos cessará o mandato de metade dos membros do FOPE, seguindo a seguinte sequência de instituições:

I - Associação dos Bairros; Conselho Tutelar; Câmara Municipal de Vereadores; Instituições de Ensino Superior, Escolas Técnicas; professores representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - Conselho de Escola; professor da rede de Escolas Particulares; professor da rede estadual de ensino; Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças.

§3º - Considerando o § 2º, a primeira fração do FOPE terá seu mandato cessado após 2 (dois) anos de exercício, podendo ser reconduzido por mais 4 (quatro) anos.

§4º - O mandato está vinculado à respectiva entidade, conforme artigo 2º deste Decreto.

§5º - O membro nomeado para constituição do FOPE pode interromper seu mandato, a qualquer tempo, se assim o desejar, apresentando tal solicitação ao presidente deste.

Art. 4º - Ocorrendo vaga no FOPE, será nomeado novo membro, respeitado o disposto no artigo 2º, que completará o mandato do seu antecessor.

Art. 5º - A Comissão nomeada deverá eleger entre si: um presidente, um vice-presidente e um secretário para organização e registro dos encontros relacionados ao Fórum.

Art. 6º - Até a aprovação do Regimento Interno, o FOPE será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação.



Art. 7º - A participação no FOPE será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.751/2022.

Alegre - ES, 09 de julho de 2026.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
Secretário Executivo de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 10/07/2026 11:47:41 -03:00

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
GSEED - SEED - PMAL
assinado em 10/07/2026 11:42:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/07/2026 11:47:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WAGNER DE PINHO PIRES (SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - GSEAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BDH195>